## PREJULGADO Nº 026

**NEGAR EXEQUIBILIDADE** à **Lei Municipal 006/2006**, do município de Barra de São Francisco, nos termos do art. 176, parágrafo único da LC 621/2012 e arts. 333 e 334 do RITCEES, por ofensa ao artigo 32, *caput* da Constituição Estadual, por infração aos princípios da impessoalidade, moralidade, finalidade, interesse público, e motivação.

**Órgão Colegiado:** Plenário **Processo:** TC-9789/2013

**Assunto:** Tomada de Contas Especial (convertida de Representação)

Autuação: 11.12.2013

Relator: conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Decisão: Acórdão TC-1409/2017

Sessão: 40ª Sessão Ordinária do Plenário de 14.11.2017

**Publicação:** Acórdão 1409/2017 disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 1055, do dia 22.01.2018, considerando-se publicado no dia 23.01.2018, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar

Estadual 621/2012, c/c art. 5º, da Resolução TC nº 262/2013.